

REVOGADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO CR Nº 73/2021

Revogado pelo [Provimento n. 9/CR, de 25 de outubro de 2022](#)

*Dispõe sobre análise de revelia envolvendo o sistema e-Carta.*

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as informações assentes no sistema e-Carta, mantido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, não refletem quando efetivamente foi feita a entrega das suas correspondências, pois o Correio não declara quando entregou e quem recebeu e não tem feito a entrega em 48 horas, mas em mais de cinco dias;

CONSIDERANDO a presunção de entrega em 48 (quarenta e oito) horas prevista na [Súmula 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho](#);

CONSIDERANDO a necessidade de se fomentar a economia processual, a celeridade e a segurança jurídica;

RECOMENDA:

aos Juízes e às Unidades Judiciárias que se atenham aos seguintes procedimentos:

1. Para os casos de reconhecimento de eventuais revelias, não obstante a previsão da presunção relativa à [Súmula 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho](#), seja analisado cada caso para verificar se houve ou não revelia, diante da extrema dificuldade em se demonstrar que houve o recebimento da comunicação postal pela reclamada.

Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e divulgue-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2021.

SERGIO PINTO MARTINS  
CORREGEDOR REGIONAL

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

